PROJETO DE LEI Nº 1216, DE 05 DE AGOSTO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 251.851,93 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/**1041 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPO DE FUTEBOL**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
.....
R$ 251.851,93

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1041 – CV para Construção de Vestiários em Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 238.750,00
F.R.: 01 700

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1041 – CV para Construção de Vestiários em Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R$ 13.101,93
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação:
..... R$ 238.750,00

Anulação (-):
.....R$ -13.101,93

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ -13.101,93
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 238.750,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 13.101,93	-
0006.1041	4.4.90.51	01.500	-	R$ 13.101,93

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1041	4.4.90.51	01.500	-	R$ 13.101,93
0006.1041	4.4.90.51	01.700	-	R$ 238.750,00

Mirante da Serra – RO, 05 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 897/2022

Mirante da Serra em, 05 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1216/2022, de 05 de agosto de 2022, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 251.851,93 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquena e um reais e noventa e três centavos), na classificação que a proposição específica.

O crédito será aberto com recuros oriundos do Convênio Plataforma+Brasil nº 916755/2021/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre esta municipaliade e a União por intermédio do Ministério da Cidadania no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com contra partida de R$ 13.101,93 (treze mil cento e um reais e noventa e três centavos), através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme especificado na proposição. Os recursos serão transferidos após aprovação do procedimento licitatório e serão destinados à ampliação de campo de futebol com construção de vestiários, que irá proporcionar um local adequado para estímulo de atividades esportivas e estruturado para eventos e competições esportivas.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situaçõs, ou seja a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária especifica, como é o caso.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022
Em, 05 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1216/2022 de 05 de agosto de 2022 que **"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências*",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, recursos provenientes de repasse através do Convênio Plataforma+Brasil nº 916755/2021/MCIDADANIA/CAIXA, objetivando a ampliação do campo de futebol com construção de vestiários, que proporcionará um local adequado e estruturado para eventos e competições esportivas em nosso município.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal